

ESPÍRITO SANTO

MEDIDAS ECONÔMICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

Atualizado em 26/05



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento





Atenção:

Foi determinada a utilização obrigatória de máscaras como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) por clientes e trabalhadores em estabelecimentos de sociedades, independentemente do ramo de atividade econômica, que desempenhem suas atividades, de associações, de fundações privadas, de organizações religiosas, de partidos políticos e de empresas individuais de responsabilidade limitada.



Saiba mais: <https://coronavirus.es.gov.br/informativos-coronavirus>

MEDIDAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

INVEST-ES	<ul style="list-style-type: none"> Suspensão de visita técnica às empresas enquadradas no programa INVEST-ES, objetivando a emissão de laudo de Constatação de Operacionalidade e Laudo de Constatação de Investimento Realizado. Com essa medida, as empresas que tiveram seu pleito deferido pelo Comitê de Avaliação do INVEST-ES não terão prejuízos para usufruírem dos incentivos tributários que dependem da emissão prévia do laudo. 	Enquanto durar o Estado de Emergência
	<ul style="list-style-type: none"> Possibilidade da realização do Comitê do INVEST-ES ocorrer por videoconferência. O objetivo dessa medida é garantir a continuidade das análises dos pleitos de enquadramento, renovação e/ou alteração dos projetos INVEST-ES. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Interrupção do cancelamento ou suspensão de benefícios do INVEST-ES. 	Até 01 de julho de 2020
COMPETE-ES	<ul style="list-style-type: none"> Prorrogação do prazo para que as beneficiárias inscritas no COMPETE-ES realizem a atualização cadastral. 	Até 30 de junho de 2020
	<ul style="list-style-type: none"> Interrupção do cancelamento ou suspensão de benefícios do COMPETE-ES. 	Até 01 de julho de 2020

VENCIMENTO DO ICMS NO SIMPLES NACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação das datas de vencimento do ICMS apurado no âmbito do Simples Nacional, da seguinte forma: 	Até 20 de julho de 2020
	a) o período de apuração referente ao mês março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de julho de 2020;	
	b) o período de apuração referente ao mês abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de agosto de 2020;	Até 20 de agosto de 2020
	c) o período de apuração referente ao mês maio de 2020, com vencimento original em 20 de junho de 2020, fica com vencimento para 20 de setembro de 2020.	Até 20 de setembro de 2020
RECURSOS FISCAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação de prazos para apresentação de recursos fiscais: Prorrogados prazos de apresentação de impugnação de autos de infração e de interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais. Quando se tratar de estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, somente se aplica em relação aos autos de infração ou termos de exclusão cuja competência para julgamento seja conferida à Secretaria de Estado da Fazenda. 	Por 30 dias, sendo válido somente para prazos vencidos no período de 16 a 30 de abril de 2020.
LIVROS FISCAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação dos prazos para a autenticação de livros fiscais, com vencimento no período de 16 de março de 2020 a 30 de abril de 2020. 	Por 90 dias
EXECUÇÕES FISCAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Interrupção dos ajuizamentos de execuções fiscais e execuções de penhora de faturamento deferidas nas execuções fiscais. 	Até 01 de julho de 2020
DÉBITOS FISCAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Interrupção dos protestos de débitos fiscais vencidos, decorrentes de operações ou de prestações relativas ao imposto. 	Até 01 de julho de 2020
CONTRATOS DE PARCELAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Interrupção das rescisões de contrato de parcelamento motivadas por inadimplência do contribuinte. 	Até 01 de julho de 2020
DOT	<ul style="list-style-type: none"> • Prorrogação da entrega da declaração de Operações Tributáveis, excepcionalmente relativa ao exercício civil de 2019. 	Até 31 de julho de 2020
SINTEGRA	<ul style="list-style-type: none"> • Dispensa das obrigações de geração, transmissão e manutenção dos arquivos magnéticos do Sintegra para o contribuinte do imposto, em relação às operações e prestações realizadas a partir de março de 2020, sem prejuízos sobre emissão de documento fiscal e escrituração por meio de sistema eletrônico de processamento de dados. 	Por tempo indeterminado

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, LIBERAÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

ESPÍRITO SANTO
MEDIDAS ECONÔMICAS
DE ENFRENTAMENTO A COVID-19



COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PRIORITÁRIOS



Até 31/12/2021

- Comissão de coordenação e secretariado exercida pela Secretaria de Desenvolvimento (Sedes), composta por representantes dos seguintes órgãos: Sedes, Secretaria da Fazenda (Sefaz), Secretaria de Economia e Planejamento (SEP), Secretaria do Governo (SEG) e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama).

Compete à Comissão:

- I - Estabelecer as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação de modo a dar celeridade nos projetos estratégicos para o governo;
- II - Emitir parecer, de caráter opinativo, sobre o mérito dos projetos considerando prioritários para o Governo para fins de licenciamento ambiental;
- III - Propor ao Governador do Estado alterações das atividades econômicas passíveis de enquadramento nos incentivos tributários vigentes;
- IV - Sugerir ao Poder Executivo modificações no disciplinamento normativos, tais como: ambientais, incentivos tributário, dentre outros;
- V - Recomendar ao Poder Executivo recursos adicionais temporários para celeridade na emissão do licenciamento.

LICENÇAS E ALVARÁS ESTADUAIS



Por 90 dias

- Prorrogação dos prazos de validade de licenças e alvarás, emitidos por órgãos ou entidades públicas estaduais, com vencimento entre 16 de março de 2020 e 30 de abril de 2020.



CND ESTADUAL



Por 90 dias

- Prorrogação dos prazos de validade das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, com vencimento entre 16 de março de 2020 e 30 de abril de 2020.

IEMA

- Suspensão dos prazos dos processos administrativos que tramitam no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), tais como, defesas, comprovação de condicionantes, requerimentos de renovação de licença atreladas aos licenciamentos, compensações ambientais, apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada e demais congêneres.



Por tempo indeterminado

- Prorrogação dos prazos de recursos e licenças.



Por 90 dias, a contar da publicação do dia 20/03

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Por 60 dias, a contar da publicação do dia 09/04

- Suspensão do indeferimento dos processos com pendências documentais que tramitam na Vigilância Sanitária Estadual de Licenciamento Sanitário, de Aprovação de Projetos de Engenharia e de Cadastro de Empresas de Controle de Pragas Urbanas.
- Concessão de renovação da licença sanitária quando não for possível inspecionar o estabelecimento até a data de vencimento do licenciamento, desde que não tenha pendências documentais e/ou débito de taxa para o serviço requerido.

LINHAS DE CRÉDITO

ESPÍRITO SANTO
MEDIDAS ECONÔMICAS
DE ENFRENTAMENTO A COVID-19



Acesse à Cartilha compilada em parceria entre Secretaria de Desenvolvimento (Sedes), Federação das Indústrias do Espírito Santo (Findes) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e Federação do Comércio do Espírito Santo (Fecomércio-ES), que traz orientações sobre créditos emergenciais para empresas:



DEMAIS INFORMAÇÕES:

Informações atualizadas, diariamente, sobre todas as medidas e ações adotadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo contra o novo Coronavírus (Covid-19) estão disponíveis em:



Coronavírus

Portal do Governo para divulgar dados e informações relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo.



[Clique aqui e acesse o site](#)

MEDIDAS FEDERAIS

ESPÍRITO SANTO

MEDIDAS ECONÔMICAS
DE ENFRENTAMENTO A COVID-19



Clique e acesse as medidas para cada perfil:

**Indústria de
médio e
grande porte**

**Indústria de
pequeno
porte**

**Comércio de
médio e
grande porte**

**Comércio de
pequeno
porte**

**Serviços de
médio e
grande porte**

**Serviços de
pequeno
porte**

* As informações sobre medidas contidas nos links desta seção são de responsabilidade do Ministério da Economia.



Portaria N° 092-R, de 23 de maio de 2020: [Acesse aqui](#)

Resolução Invest-ES N° 1.448 e Portaria Sedes N° 031-R/DIO-ES de 20 de março de 2020: [Acesse aqui](#)

Decreto N° 4624-R, de 04 de abril de 2020: [Acesse aqui](#)

Decreto N° 4623-R, de 04 de abril de 2020: [Acesse aqui](#)

Instrução Normativa N° 05-N, de 20 de março de 2020: [Acesse aqui](#)

Portaria Sesa N° 064-R, de 09 de abril de 2020: [Acesse aqui](#)

Decreto N° 4654-R, de 20 de maio de 2020/DIO-ES de 21 de maio de 2020: [Acesse aqui](#)

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

